



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº *** e CPF nº *** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no RG nº 248*** SSP/SP e no CPF/MF sob nº 157.***-41, residente à Av. Flamboyant, 1059, São José - Seringueiras/RO, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0020996580).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 039/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **convalidação da prorrogação dos prazos de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 274/CONV/PMS/2023 (Id.0043581737) e autorizado pela Concedente (Id.0043894984), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 64/2023/DER-GECON (Id.0043882798)) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 269/2023/PGE-DERADM(id.0044132385), e Despacho PGE-DER (Id.0044692069) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **convalidado a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 039/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **18.12.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica **convalidado a prorrogação do prazo de execução do Convênio Nº 039/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **18.12.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044728950** e o código CRC **F30C8C57**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.447321/2021-27

SEI nº 0044728950